



PROCESSO Nº 971/16

PROTOCOLO Nº 13.822.702-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 680/16

APROVADO EM 19/10/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA GAI GRENDEL – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1447/16 – Sued/Seed, de 06/09/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 26/10/15, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Delegado Bruno de Almeida, nº 320, Bairro Caximba, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2940/16, de 01/08/16, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 25/08/16 até 25/08/26 (fl. 117).

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 1008/05, de 06/04/05, obteve a prorrogação de funcionamento pela Resolução Secretarial nº 1063/08, de 14/03/08 e pela Resolução Secretarial nº 3090/09, de 15/09/09, foi concedido o reconhecimento, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 364/09, de 02/09/09, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 15/09/09 até 15/09/14 (fls. 90 a 95).

A Resolução Secretarial nº 686/10, de 24/02/10, autorizou a mudança de endereço da instituição de ensino para a Rua Delegado Bruno de Almeida, nº 320, do mesmo município (fl. 122).



PROCESSO Nº 971/16

Quanto ao atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso, a direção justifica:

(...)

Esclarecemos que o motivo do atraso na entrega do Processo de Reconhecimento deste Estabelecimento de Ensino dá-se pelo fato que após a visita da Vigilância Sanitária constatamos que a relação de adequações é muito grande e implica em verbas. Sendo a data próxima do final do ano aguardamos o início do ano letivo para dar andamento ao processo, nesse período houve a troca de Secretária, sendo que a nova Secretária ao assumir deu continuidade ao Processo (fl. 114).

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 112 e 113)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

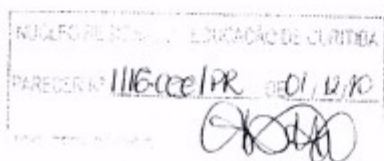
NUCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 04636 - MARIA GAI GRENDEL, C E PROFA -E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA									
CURSO: 0909 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCACAO FISICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FISICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTORIA		2	2	2						
	LINGUA PORTUGUESA		3	3	4						
	MATEMATICA		2	4	3						
	QUIMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL	*	4	4	4						
	L.E.M.-INGLES		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
	TOTAL GERAL		29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

DATA DE EMISSAO: 16 DE Junho DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE



Ariane Souza dos Santos
RG 8.876.801-9
Técnico Pedagógico

Ariane Souza dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Telefone: 3191111
Sonia Ap. Minça dos Santos
Direção - RG 1.589.333-3
RES. 741/2016 DOE 04, 02/2016



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 971/16

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NÚCLEO: 09 - CURITIBA		MUNICÍPIO: 0690 - CURITIBA									
ESTAB.: 04636 - MARIA GAI GRENDEL, C E PROFA -E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ									
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: NOITE		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA				MÓDULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3						
BNC	ARTE		2								
	BIOLOGIA		2	2	2						
	EDUCAÇÃO FÍSICA		2	2	2						
	FILOSOFIA		2	2	2						
	FÍSICA		2	2	2						
	GEOGRAFIA		2	2	2						
	HISTÓRIA		2	2	2						
	LÍNGUA PORTUGUESA		3	3	4						
	MATEMÁTICA		2	4	3						
	QUÍMICA		2	2	2						
	SOCIOLOGIA		2	2	2						
BNC	SUB-TOTAL		23	23	23						
PD	L.E.M.-ESPANHOL		4	4	4						
	L.E.M.-INGLÊS		2	2	2						
PD	SUB-TOTAL		6	6	6						
TOTAL GERAL			29	29	29						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

* DISCIPLINA DE MATRÍCULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRÁRIO, NO CELEM.

OBS.: SERÃO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSÃO: 16 DE Junho DE 2011

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

PROCESSO Nº 971/16 - CEE/PR - 01/2010

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE CURITIBA

Ariane Souza dos Santos
RG 8.876.801-9
Técnico Pedagógico

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11

Sonia Ap. Waga dos Santos
Sonia Ap. Waga dos Santos
Direção: PR 1.889.933-3
RES. 741/2010 DOE 04/03/2016



PROCESSO Nº 971/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 123)

Ensino Médio

	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015
1º	113	169	162	134	113	138	12	35	21	22	34	17	22	17	18	12	9	19	16	15	7	75	93	108	79	60
2º	85	193	144	156	187	168	14	15	16	9	32	9	20	11	16	10	13	43	18	16	3	49	115	99	115	142
3º	48	74	155	103	113	143	12	1	6	6	13	8	9	4	15	7	0	5	6	3	0	28	59	139	79	93

Com relação ao número de abandonos e reprovados, a direção apresenta justificativa, à fl. 115:

(...)

As causas do abandono e reprovação são diversas, podemos citar o trabalho informal sendo que alunos acabam por optar pela necessidade em trabalhar, deixando os estudos em segundo plano, uso de drogas, casamento e gravidez na adolescência também são outros motivos. E diante destes, buscamos constantemente a realização de um trabalho coletivo. Um trabalho em parceria com as famílias e todos os segmentos da escola, acompanhado pela equipe de gestão e pedagógica, orientações aos pais e alunos sobre a importância do estudo, demonstrando que existe a possibilidade de conciliar estudo e trabalho. Oficinas de orientação sobre drogas e gravidez precoce também são realizadas, em parceria com a Unidade de Saúde.

1.4 Comissão de Verificação (fls. 99 e 109)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 345/16, de 22/06/16, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske, licenciada em Letras, Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras e Josiane Cava Guimarães, licenciada em Ciências, procedeu a verificação *in loco* e emitiu laudo técnico favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 100 a 108):

(...) A instituição de ensino passou por um processo de reconstrução no período de 2005 a 2009. No ano de 2010 retornaram para o prédio novo.

(...) Com a reconstrução do prédio o Colégio conta com espaços novos: 10 salas de aula, laboratórios de Ciências e Informática, refeitório, cozinha com novos equipamentos, amplo jardim, banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais, elevador e dependências administrativas. As novas instalações atendem às necessidades da comunidade.

(...) Possui rampas e sanitários adaptados.



PROCESSO Nº 971/16

(...) O laboratório de Física/Química/Biologia possui ambiente próprio, a sala possui 72 m². No laboratório há pia com cubas, bancadas, banquetas, ponto de gás, ponto de água, armários e prateleiras para acondicionar vidrarias/reagentes, além de local para descarte de materiais.

(...) Possui um laboratório de Informática de 56 m², com 13 computadores.

(...) A biblioteca (52 m²) possui mesas, armários, cadeiras, prateleiras e computadores para atendimento dos alunos e professores. No acervo bibliográfico constam 2.376 livros de literatura e 1.891 livros didáticos.

(...) Conta com uma quadra coberta, um pátio coberto e área livre para as práticas esportivas e recreação.

(...) Participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola. Adquiriu equipamentos de emergência como extintores, blocos de iluminação e placas que foram instaladas de acordo com a instrução técnica.

(...) Apresentou o pedido de vistoria, protocolo nº 01-133699/2015. A Vigilância Sanitária compareceu no estabelecimento na data de 12/11/15 e fez registro da necessidade de 51 adequações, segundo o Termo 76151, expedido pela autoridade sanitária. A instituição está tomando providências quanto à regularização das ressalvas para agendamento de nova visita.

(...) O quadro, às fls. 105 e 106, demonstra que o corpo docente possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes de Química e Sociologia: o de Química é Tecnólogo em Processamento de Alimentos Vegetais e o de Sociologia é licenciado em Pedagogia.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 29/06/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 110).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fls. 118 e 119)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1997/16-CEF/Seed, de 30/08/16, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições parciais de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.



PROCESSO Nº 971/16

Com relação aos recursos humanos, os professores comprovaram habilitação específica para as disciplinas indicadas, com exceção dos docentes que atuam nas disciplinas de Química e Sociologia: o de Química é Tecnólogo em Processamento de Alimentos Vegetais e o de Sociologia é licenciado em Pedagogia, contrariando assim, o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Cabe observar que a instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, no entanto, não possui o Certificado de Conformidade. Quanto à Vigilância Sanitária, não possui a Licença, contudo, a direção informa que está tomando as providências cabíveis quanto à regularização das adequações necessárias apontadas pelo referido órgão.

A direção justifica que o atraso no pedido da renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido ao elevado número de adequações necessárias solicitadas pela Vigilância Sanitária e também pela troca de secretária.

Assim, em virtude da falta da Licença Sanitária, em desacordo com as Deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

Ao processo foram apensados a Resolução Secretarial nº 686/10, de 24/02/10, que autorizou a mudança de endereço da instituição de ensino, o quadro de alunos da Avaliação Interna, cópia do diploma do docente de Química e a Vida Legal do Estabelecimento de Ensino – VLE (fls. 122 a 129).

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Professora Maria Gai Grendel – Ensino Fundamental e Médio, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 15/09/14 até 15/09/17, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) providenciar a renovação do reconhecimento do curso que terá o prazo expirado em 15/09/17;



PROCESSO Nº 971/16

c) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Química e Sociologia;

d) executar as providências cabíveis à obtenção da Licença Sanitária a fim de atender as determinações da legislação vigente.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de outubro de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE